



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI N°.1087

DATA: 28.08.96

A câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar por doação os bens Imóveis residenciais caracterizados pelos lotes e pelas acessões físicas nas Vilas Residenciais “A” “B” “C”, da Vila Eletrosul, nesta Cidade.

§ 1º. É conferido à pessoa residente no bem o direito de preferência.

§ 2º. A doação será precedida de avaliação da situação sócio-econômica do interessado, em processo administrativo em que será aferido o grau de pobreza.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra em 28 do agosto de 1996.

ADA MAFALDA BENASSI DA SILVEIRA
Prefeita Municipal.